



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*

**INDICAÇÃO Nº IND 6711 /2012**  
**(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)**

**L I D O**  
Em 21/08/12  
DMS 12079  
Assessoria de Plenário

**“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a reforma do Centro de Ensino Fundamental nº 05 do Gama - RA II.”**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a reforma do Centro de Ensino Fundamental nº 05 do Gama - RA II.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores do Gama, visto que, praticamente todas as escolas estão em estado caótico, ou seja, totalmente deterioradas.

O Centro de Ensino Fundamental nº 05 do Gama, em caráter de urgência, tem as seguintes necessidades:

- Construção de piso em área livre na escola para funcionamento como quadra de esportes;
- Utilização de área livre ao lado da quadra de esportes para construção de outra quadra de esportes;
- Troca de telhas quebradas;

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 6711 / 2012  
Folha Nº 05 - 7

ASSESSORIA DE PLANO E DINHEIRO 13607



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*

- Reparo das muretas de suporte, das grelhas da rede de águas pluviais e colocação das que faltam.

- Calhas de escoamento de água da chuva ao redor da quadra de esportes;
- Iluminação da quadra de esporte;
- Poda de árvore que compromete a estrutura da escola;
- Ampliação do auditório com a construção de um camarim;
- Revisão das instalações elétricas;
- Fechamento da guarita localizada na portaria central;
- Troca de fechaduras das portas da sala de aula;
- Transformação de matagal em frente à sala de aula em área de convivência;
- Pavimentação do estacionamento e;
- Colocação de cadeiras, apropriadas para auditório e ar condicionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

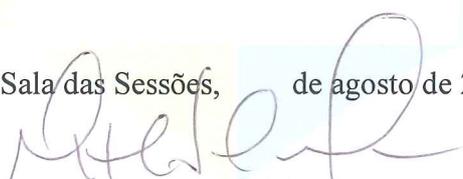
*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

...

*IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, **educação**, saúde, **lazer**, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.*

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de agosto de 2012.

  
Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**

*Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças*

Setor Protocolo Legislativo  
JND Nº 0711/2012  
Folha Nº 02 - 7



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC.

Em, 22/08/2012

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 6711 / 2012  
Folha Nº 03 - 